

## Anexo I

Para fins da avaliação interna do pedido, conforme Inciso VII, do Parágrafo 7º, do Art. 3º da presente Portaria, ficam instituídos os seguintes parâmetros:

- a) para obtenção do auxílio, o interessado deverá obter pelo menos 10 (dez) pontos por ano na avaliação da sua produção técnico-científica;
- b) para o cálculo da pontuação acima, poderão ser considerados, a critério do interessado, sua produção nos últimos 5 (cinco) anos, ou, apenas, nos últimos 3 (três) anos;
- c) a produção técnico-científica deverá ser computada conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Pontuação por unidade de produção técnico-científica

Item	Qualificação	Pontos
1	Autoria de Livro (na área de conhecimento do interessado)	20
2	Autoria de Capítulo de Livro	10
3	Patente depositada	20
4	Orientação de tese ou dissertação defendida e aprovada	10
5	Co-orientação de tese ou dissertação defendida e aprovada	5
6	Publicação em periódico – Qualis Capes: A1, A2 e B1	30
7	Publicação em periódico – Qualis Capes: B2 e B3	20
8	Publicação em periódico – Qualis Capes: B4 e B5	10
9	Publicação de trabalho completo em anais de evento científico internacional	10
10	Publicação de trabalho completo em anais de evento científico nacional	5

11